



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/ 2017 - SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 533013	2. COD. DA GESTÃO 53202	3. CNPJ 09.203.665 0001-77	4. RAZÃO SOCIAL Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM		
5. ENDEREÇO Travessa Antônio Baena - 1113					
6. BAIRRO DISTRITO Belém PA	7. MUNICÍPIO Belém PA	8. UF PA	9. CEP 66093-082	10. DDD 91	11. TELEFONE 4008-5444

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 586.403.712-53	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Keila Adriana Rodrigues de Jesus		
14. DDD 91	15. TELEFONE 4008-5444	16. EMAIL gabinete@sudam.gov.br	17. CARGO Superintendente - Substituta

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358 0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional		
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, Bloco A - Ed. Celso Furtado - 2º andar					
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília DF	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARLON CARVALHO CAMBRAIA		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL gab.sdr@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)
Promoção do Desenvolvimento Regional

36. OBJETIVO
Fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento local/regional

37. PÚBLICO ALVO
Agricultores familiares e população da zona rural dos municípios de Mucajai e Normandia, no estado de Roraima.

38. JUSTIFICATIVA
Implantação de rede elétrica na zona rural: Os municípios de Mucajai e Normandia têm em sua agricultura o seu maior potencial econômico. Os setores da pecuária e fruticultura são dos mais consolidados entre esses municípios. Mas há a necessidade de apoio a outros setores na agricultura, daí o objetivo da implantação de energia elétrica rural em localidades mais afastadas destes municípios, visando auxiliar os agropecuaristas e pequenos produtores agregando mais valor as suas produções, valorizando também suas pequenas propriedades. As famílias que serão apoiadas direta e indiretamente pela implantação da rede elétrica aonde vivem em várias pequenas propriedades distantes das sedes dos municípios e necessitam deste apoio, pois sobrevivem apenas da agricultura e necessitam de energia para verticalizar suas produções. Portanto, essa implantação visa complementar uma política de desenvolvimento da agricultura local respeitando o meio ambiente e promovendo alternativas de produção, ajudando as famílias a produzirem e a comercializarem o excedente da produção.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES
I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:
II - Compete à unidade descentralizadora:
a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunico SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED. Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 6 (seis) meses (conforme acompanhamento do objeto);
 - b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED.
- Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no site do Ministério da Integração, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

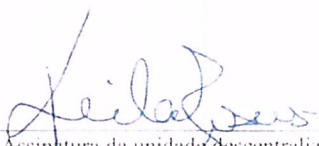
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. GRUPO NAT. DESP.	45. VALOR (EM R\$ 1000)
15.244.2029.7K66.0001 - Projeto de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	MI01221	100	44.90.51	5.000.000,00
46. TOTAL				5.000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MES)	56. VALOR (EM R\$ 1000)
1	Obras e Instalações	24 meses	1	2	1	Dezembro/2017	1.000.000,00
					2	Julho/2018	2.000.000,00
					3	Dezembro/2018	2.000.000,00
57. TOTAL							5.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 25 de agosto de 2017.


Assinatura da unidade descentralizada

Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e
Articulação de Políticas - DIPLAN

Assinatura da descentralizadora


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento
Regional
SDR/MI